

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 20200003

PROCESSO Nº 0954.000054/2020-31

DISPENSA Nº 20200003

ASSUNTO: SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 20200003 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70%.

Aos 14 (catorze) dias do mês de maio de 2020, às 14:00 horas, horário local, de forma Virtual Eletrônica por meio do correio eletrônico da Cagece, foram recebidas as propostas, os documentos de habilitação e os demais documentos exigidos no Edital da Dispensa Emergencial de Licitação nº 20200003 das representantes das Empresas abaixo indicadas:

EMPRESA-01 – BRILQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Representante: Ana Luiza do Nascimento - Valor unitário ofertado R\$ 11,97 / Litro

EMPRESA-02 – B&B COMERCIO DE PNEUS –LTDA-ME (FLY FAST)

Representante: Tarso Teófilo Texeira Bessa - Valor unitário ofertado R\$ 13,20 / Litro

EMPRESA-03 – FRIERE VENDAS E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI-ME

Representante: Francisco Christiano Freire Pereira - Valor unitário ofertado R\$ 15,68 / Litro

EMPRESA-04 – GIKA COMÉRCIO & SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Representante: Naison Rego de Moraes - Valor unitário ofertado R\$ 11,00 / Litro

EMPRESA-05 – WORLD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS EIRELI

Representante: Felipe Estevão Miranda - Valor unitário ofertado R\$ 17,10 / Litro

EMPRESA-06 – AC COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EIRELI

Representante: Lara Brenda Marques da Silveira - Valor unitário ofertado R\$ 12,15 / Litro

EMPRESA-07 – WR COMERCIAL (WR LIMA) LIMA

Representante: Wellington Rodrigues Lima - Valor unitário ofertado R\$ 8,80 / Litro

EMPRESA-08 – DELTALAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELLI

Representante: Bruno de Mello - Valor unitário ofertado R\$ 17,00 / Litro

EMPRESA-09 – G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Representante: Gisnaldo Cavalcante Prado - Valor unitário ofertado R\$ 9,98 / Litro

EMPRESA-10 – MEDMAIA COMERCIO DE PROD. MÉDICOS LTDA-ME

Representante: Fabrício Gomes da Silva - Valor unitário ofertado R\$ 10,00 / Litro

EMPRESA-11 – INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOSE SERVIÇOS EIRELI-ME

Representante: Maria Jolia Martins da Silva - Valor unitário ofertado R\$ 13,16 / Litro

EMPRESA-12 – NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA (BRALIMPIA)

Representante: Rogério Volante - Valor unitário ofertado R\$ 11,00 / Litro

EMPRESA-13 – AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S/A

Representante: Fabiano Mapurunga - Valor unitário ofertado R\$ 10,40 / Litro

EMPRESA-14 – MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI

Representante: Maria Zélia Gonçalves de Sousa - Valor unitário ofertado R\$ 12,90 / Litro

EMPRESA-15 – TOP CLEAN NORDESTE LTDA

Representante: Marcos Guimarães Monteiro - Valor unitário ofertado R\$ 8,56 / Litro

EMPRESA-16 – SUPPLEX COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO & PAPELARIA LTDA

Representante: Marcio Morais Frota - Valor unitário ofertado R\$ 12,00 / Litro

Em conformidade com o subitem 5.2 e 5.3 do Edital para esse certame não houve disputa pública de forma presencial, sendo realizado exclusivamente de forma virtual conforme rege o Edital de convocação.

Após término do horário de recebimento das propostas estabelecido no subitem 11.3 do Edital, as empresas participantes foram comunicadas, em resposta aos e-mails enviados por estas, quanto ao recebimento de suas propostas, de seus documentos de habilitação e dos demais documentos exigidos no Edital.

Na sequência, a proposta de preço de cada participante foi verificada quanto ao valor ofertado o que nos termos do subitem 10.5.4 do Edital, corresponde à proposta final e ao menor valor que cada fornecedor pôde ofertar para a referida dispensa.

Assim, baseando-se no que rege o subitem 11.3 do Edital a empresa **MEDMAIA COMERCIO DE PROD. MÉDICOS LTDA-ME** foi desclassificada, pois entregou a proposta de preços e documentos de habilitação após o prazo determinado no edital. E as empresas **DELTALAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELLI; MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI; INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOSE SERVIÇOS EIRELI-ME; B&B COMERCIO DE PNEUS –LTDA-ME (FLY FAST); FRIERE VENDAS E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI-ME e WORLD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS EIRELI** foram desclassificadas por ofertaram preços acima do estimado pela Companhia.

Após verificação de cada proposta em conformidade com o subitem 11.1 e 11.3 do Edital, identificou-se os valores unitários e globais apresentados para o Item 01 que ficaram dentro do valor estimado pela Companhia, apresentando a seguinte ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas:

1º – Valor unitário por litro de R\$ **8,56** e valor global de R\$ 102.720,00 ofertado pela empresa **TOP CLEAN NORDESTE LTDA;**

2º - Valor unitário por litro de R\$ **8,80** e valor global de R\$ 105.600,00 ofertado pela empresa **WR COMERCIAL (WR LIMA);**

3º - Valor unitário por litro de R\$ **9,98** e valor global de R\$ 119.760,00 ofertado pela empresa **G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA;**

4º - Valor unitário por litro de R\$ **12,00** e valor global de R\$ 144.000,00 ofertado pela empresa **SUPPLEX COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO & PAPELARIA LTDA;**

5º - Valor unitário por litro de R\$ **12,15** e valor global de R\$ 145.800,00 ofertado pela empresa **AC COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EIRELI;**

A Habilitação e a Proposta técnica das empresas foram analisadas pela Gerência de Aquisição de Bens e pela área técnica da Gerência de Suprimentos da Cagece, respectivamente, quanto atendimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e para os casos em que a proposta de menor preço não foi aceitável, ou quando desatendidas as exigências habilitatórias, foi examinada a oferta subsequente, verificando-se a sua aceitabilidade e, procedendo-se à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atendeu ao edital resultando vencedora do certame.

Após os procedimentos adotados e citados acima, foram analisadas as propostas de preços e documentos de habilitação das empresas, conforme segue:

1º - TOP CLEAN NORDESTE LTDA com o valor unitário por litro de R\$ 8,56 e valor global de R\$ 102.720,00, teve a habilitação jurídica e fiscal analisada pela Gerência de Aquisição de Bens – GEABE, concluindo que a empresa atendeu às exigências do Edital.

A proposta e a habilitação técnica da empresa TOP CLEAN NORDESTE LTDA foi encaminhada para a GESUP - Gerência de Suprimentos da Cagece para análise e emissão de parecer técnico que emitiu **PARECER TÉCNICO DESFAVORÁVEL**, fundamentando que o produto ofertado pela empresa TOP CLEAN NORDESTE LTDA em sua proposta de preços e a amostra apresentada *não atendem ao requisito viscosidade, pois não continha o carbopol (nome comercial do carbomer) que é responsável por dar a consistência e tornar o álcool um gel, sendo uma característica importante porque afeta a eficiência. E o produto precisa ser espesso o suficiente para se fixar nas mãos, aumentar o tempo de contato e, por conseguinte, a eficiência da assepsia.*

2º - WR COMERCIAL (WR LIMA) com o valor unitário por litro de R\$ 8,80 e valor global de R\$ 105.600,00, teve a habilitação jurídica e fiscal analisada pela Gerência de Aquisição de Bens – GEABE, concluindo que a empresa atendeu às exigências do Edital.

A proposta e a habilitação técnica da **empresa WR COMERCIAL (WR LIMA)** foi encaminhada para a GESUP - Gerência de Suprimentos da Cagece para análise e emissão de parecer técnico que emitiu **PARECER TÉCNICO DESFAVORÁVEL**, fundamentando que o produto ofertado pela empresa WR COMERCIAL (WR LIMA) em sua proposta de preços e a amostra apresentada *não atende aos seguintes requisitos do edital/Termo de Referência: (i) Não está regularizado na Anvisa. (ii) Apresenta teor do componente ativo (etanol) menor que 70º INPM..*

3º - G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA com o valor unitário por litro de R\$ 9,98 e valor global de R\$ 119.760,00, teve a habilitação jurídica e fiscal analisada pela Gerência de Aquisição de Bens – GEABE, concluindo que a empresa atendeu às exigências do Edital.

A proposta e a habilitação técnica da **empresa G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA** foi encaminhada para a GESUP - Gerência de Suprimentos da Cagece para análise e emissão de parecer técnico que emitiu **PARECER TÉCNICO DESFAVORÁVEL**, fundamentando *que de acordo com a ficha técnica do produto, enviada pelo representante da empresa proponente (G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA), o produto NÃO ATENDE aos seguintes requisitos da especificação: teor de álcool etílico, viscosidade e espessante, pois não continha o carbopol (nome comercial do carbomer) que é responsável por dar a consistência e tornar o álcool um gel, sendo uma característica importante porque afeta a eficiência. E o produto precisa ser espesso o suficiente para se fixar nas mãos, aumentar o tempo de contato e, por conseguinte, a eficiência da assepsia.*

4º - SUPPLEX COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO & PAPELARIA LTDA com o valor unitário por litro de R\$ 12,00 e valor global de R\$ 144.000,00, teve a habilitação jurídica e fiscal analisada pela Gerência de Aquisição de Bens – GEABE, concluindo que a empresa foi desclassificada **pois não enviou os documentos exigidos nos subitens 10.1, 10.3; 11.6 do Edital.**

5º - AC COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EIRELI com o valor unitário por litro de R\$ 12,15 e valor global de R\$ 145.800,00, teve a habilitação jurídica e fiscal analisada pela Gerência de Aquisição de Bens – GEABE, concluindo que a empresa atendeu às exigências do Edital.

A proposta e a habilitação técnica da **empresa AC COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EIRELI** foi encaminhada para a GESUP - Gerência de Suprimentos da Cagece para análise e emissão de parecer técnico que emitiu **PARECER TÉCNICO DESFAVORÁVEL**, alegando *que o produto ofertado pela empresa AC COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EIRELI em sua proposta de preços e a amostra apresentada não atende ao requisito viscosidade, pois não continha o carbopol (nome comercial do carbomer) que é responsável por dar a consistência e tornar o álcool um gel, sendo uma característica importante porque afeta a eficiência. E o produto precisa ser espesso o suficiente para se fixar nas mãos, aumentar o tempo de contato e, por conseguinte, a eficiência da assepsia.*

Após análise da proposta de preços e documentos de habilitação e desclassificação das empresas citadas acima, e considerando-se o que rege o subitem 12.5 e no subitem 18.2 do Edital, as empresas **AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S/A; GIKA COMÉRCIO & SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA (BRALIMPIA) e BRILQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** seriam convocadas para esclarecer algumas das informações constantes em sua proposta de preços, que já constavam nos demais documentos apresentados pelas empresas, obedecendo a ordem de classificação crescente

dos valores entre as propostas apresentadas, mas que necessitavam adequar-se ao termos do Anexo II - Carta Proposta.

6º - Valor unitário por litro de R\$ 10,40 e valor global de R\$ 124.800,00 ofertado pela empresa **AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S/A**;

7º - Valor unitário por litro de R\$ 11,00 e valor global de R\$ 132.000,00 ofertado pela empresa **GIKA COMÉRCIO & SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**;

8º - Valor unitário por litro de R\$ 11,00 e valor global de R\$ 132.000,00 ofertado pela empresa **NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA (BRALIMPIA)**;

9º - Valor unitário por litro de R\$ 11,97 e valor global de R\$ 143.640,00 ofertado pela empresa **BRILQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**;

Obedecendo a ordem de classificação e ao princípio da isonomia, a Gerência de Aquisição de Bens – GEABE analisou a habilitação jurídica e fiscal das empresas: **AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S/A; GIKA COMÉRCIO & SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA (BRALIMPIA) e BRILQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, concluindo o exposto abaixo:

6º - AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S/A com o valor unitário por litro de R\$ 10,40 e valor global de R\$ 124.800,00, teve a habilitação jurídica e fiscal analisada pela Gerência de Aquisição de Bens – GEABE, concluindo-se que a empresa atendeu às exigências do Edital.

7º - GIKA COMÉRCIO & SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA com o valor unitário por litro de R\$ 11,00 e valor global de R\$ 132.000,00, teve a habilitação jurídica e fiscal analisada pela Gerência de Aquisição de Bens – GEABE, concluindo-se que a empresa foi desclassificada pois não enviou os documentos exigidos nos subitens 10.1; 10.3, 11.4.1; 11.5.1; 11.6 e 11.8 do Edital.

8º - NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA com o valor unitário por litro de R\$ 11,00 e valor global de R\$ 132.000,00, teve a habilitação jurídica e fiscal analisada pela Gerência de Aquisição de Bens – GEABE, concluindo-se que a empresa foi desclassificada pois não enviou o documento exigido no subitem 11.4.1 (atestado de capacidade técnica) do Edital.

9º - BRILQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor unitário por litro de R\$ 11,97 e valor global de R\$ 143.640,00, teve a habilitação jurídica e fiscal analisada pela Gerência de Aquisição de Bens – GEABE, concluindo-se que a empresa foi desclassificada pois não enviou os documentos exigidos nos subitens 10.1; 10.3, 11.4.1; 11.5.1; 11.6 e 11.8 do Edital.

Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece)

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União

CEP: 60420-280 – Fortaleza-CE – Brasil

Após análise e aceitabilidade da habilitação jurídica e fiscal pela Gerência de Aquisição de Bens – GEABE, a empresa **AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S/A** foi notificada por e-mail e ao encaminhar a informação complementar optou por reduzir o valor de sua proposta inicial apresentada do valor unitário de R\$ 10,40 para o novo valor de R\$ 10,00, e encaminhou uma proposta readequada para o menor preço final **no Valor unitário por litro de R\$ 10,00 e valor global de R\$ 120.000,00;**

A Gerência de Aquisição de Bens – GEABE encaminhou por e-mail para a Gerência de Suprimentos da Cagece, a proposta e a habilitação técnica para análise e emissão de parecer técnico conclusivo.

Em 27/05/2020 a GESUP - Gerência de Suprimentos da Cagece emitiu PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL, alegando que ***“Terminada a análise físico-química há pouco. Com base nos resultados obtidos na amostra, afirmamos que o produto ATENDE aos requisitos técnicos do edital.”***

Assim, após análise e aceitabilidade da proposta de preços e das exigências de habilitação pela Cagece declaramos vencedora da **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 20200003 PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70%, a empresa AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S/A** com o Valor unitário por litro de R\$ 10,00 e valor global de R\$ 120.000,00.

Fortaleza, 28 de maio de 2020.

Michel Silva de Menezes
Gerência de Aquisição de Bens
GEABE-CAGECE